



Secretaria dos Transportes  
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem  
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



## ORDEM DE SERVIÇO DTR – 004/2017

**Assunto:** Reserva e comercialização de assentos para pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

O **Diretor de Transportes Rodoviários do DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de Abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de Abril de 2010,

### DETERMINA:

**Art. 1º** – Que a comercialização dos assentos identificados como preferências às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos veículos de transporte coletivo, deverá priorizar pessoas nessas condições, conforme Lei nº 10.048/2000 e Lei nº 13.320/2009.

**Parágrafo único** – Na ausência de pessoas nas condições acima destacadas, **no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do horário da partida do veículo**, fica a Estação Rodoviária autorizada a comercializar os assentos aos demais passageiros.

**Art. 2º** – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Porto Alegre, 13 de abril de 2017.

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
**Diretor de Transportes Rodoviários - DTR**